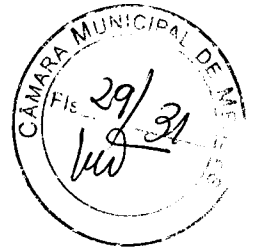




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.769 DE 19 DE Março DE 2015.

*Sancionado
Em 19/03/2015.*

*Reinaldo Macedo
Prefeito*

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
 - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.451.0016.1.035- Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma e Modernização do antigo CIPEC Esporte clube p/ criação do Estádio Municipal
 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0021 - Obras e InstalaçõesR\$ 877.500,00
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
 - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.451.0016.1.036 - Contrapartida Implant. e Modernização de Infraestrutura Esportiva -Reforma e Modernização do antigo CIPEC Esporte clube p/ criação do Estádio Municipal
 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0000 - Obras e InstalaçõesR\$ 22.500,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) proveniente ao repasse do Ministério do Esporte/Caixa econômica Federal-Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos Projetos de Infraestrutura Turística conforme cópia do contrato de repasse nº 786985/2013;
- b) Anulação parcial no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), referente à contrapartida.

494



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.2.019 - Infraestrutura - Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 22.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 19 de Março de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

95